

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pigov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

> Pregão Presencial n°. 056/2019

> Processo Administrativo: 072/2019

> Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."

> Tipo de Licitação: Menor preço POR LOTE

> Adjudicação: POR ITEM

> Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.833/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

> Ponto de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, FUNDER, QSE, MS, FNAs E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

> Valor estimado:

> LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE: R\$ 76.392,00

> LOTE II - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA: R\$ 128.610,00

> Data da Abertura: 04 DE JULHO DE 2019.

> Hora da Abertura: 11:30hs

> Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

Santana do Piauí - PI, 21 de junho de 2019.

Maria de Fátima Moura
Pregoeira



DECRETO nº. 16/2019

"Dispõe sobre a nomeação e constituição dos Representantes do Conselho do FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí, Estado do Piauí, Sr. MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Conselho do FUNDEB representado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Roberaldo Coelho Siqueira, CPF: 001.971.453-02

Suplente: Paula Graciela Lemes dos Santos, CPF: 006.789.593-07

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandro Araújo Rodrigues, CPF: 043.614.363-12

Suplente: Eldirene Pereira E Silva, CPF: 373.965.953-04

III – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Flávio da Costa Correia, CPF: 490.790.003-10

Suplente: Antônio da Cruz Soares Nascimento, CPF: 061.081.903-88

IV – Representantes das Direções das Escolas Municipais:

Titular: Vivian Gomes Honorato Bezerra, CPF: 893.116.803-97

Suplente: Alessandra de Miranda Silva, CPF: 953.840.223-53

V – Representantes dos Professores:

Titular: Mari Valério de Miranda Sousa, CPF: 624.790.403-72

Suplente: Hérica Nogueira Coelho, CPF: 806.694.843-34

VI – Representantes dos Técnicos das Escolas:

Titular: Rita de Cássia Pereira dos Santos, CPF: 040.893.941-98

Suplente: Marleneide Rodrigues da Silva, CPF: 653.827.573-72

VII – Representantes dos Pais:

Titular: Nóbrega Matos da Costa, CPF: 012.210.793-44

Suplente: Anete Pereira de Sousa, CPF: 027.845.203-01

Titular: Jollson Freitas Bezerra, CPF: 924.490.183-87

Suplente: Cássio Rodrigues de Moura, CPF: 057.233.183-52

VIII – Representantes dos Alunos:

Titular: Francivaldo de Deus Coelho, CPF: 088.084.023-37

Suplente: Yasmim Andrade de Sousa, CPF: 088.676.153-06

IX – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Marcelo Feitosa Fontenelle, CPF: 022.655.723-57

Suplente: Mauro Miranda da Silva, CPF: 080.942.453-90

Art. 2º - Revoga-se o Decreto nº. 12, de 30/05/2019, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Grande Do Piauí, Estado do Piauí, 10 de junho de 2019.

Maurício Martins Costa Silva
Prefeito Municipal
CPF: 462.443.793-49



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 007/2019

FUNDAMENTO LEGAL:

NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93,

Art. 25, II, C/C Art. 13, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados ou trabalhos relativos a:

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CNPJ N°. 06.554.166/0001-36, ENDEREÇO: PRAÇA MOÍSES BALDUINO, S/N, CENTRO - RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI

CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGACIA, CNPJ N° 08.983.619/0001-75, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Francinca Moura, 548, Centro, João Pessoa - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM O FIM DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: cento e cinquenta reais (R\$ 150,00) para cada hum mil reais (R\$ 1.000,00) do proveito econômico da demanda, assim entendido o valor total da condenação, em caso de êxito na demanda, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. A CONTRATADA perceberá mensalmente o valor decorrente do deferimento de tutela de evidência, como remuneração do incremento no valor dos próximos repasses das cotas do FPM, em razão da retificação da base de cálculo, por um período fixo de 12 (doze) meses, observada a seguinte tabela:

	Valor do incremento mensal (R\$)	Valor de honorários
A	1.000,00 a 500.000,00	R\$ 150,00 para cada R\$ 1.000,00
B	500.000,01 a 1.000.000,00	R\$ 140,00 para cada R\$ 1.000,00
C	1.000.001,01 a 1.500.000,00	R\$ 130,00 para cada R\$ 1.000,00
D	1.500.000,01 a 2.000.000,00	R\$ 120,00 para cada R\$ 1.000,00
E	2.000.000,01 a 2.500.000,00	R\$ 110,00 para cada R\$ 1.000,00
F	2.500.000,01 a 3.000.000,00	R\$ 100,00 para cada R\$ 1.000,00
G	3.000.000,01 a 3.500.000,00	R\$ 90,00 para cada R\$ 1.000,00
H	3.500.000,01 a 4.000.000,00	R\$ 80,00 para cada R\$ 1.000,00
I	Acima de 4.000.000,01	R\$ 70,00 para cada R\$ 1.000,00

III – DA FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADA

IV – DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 DE JUNHO DE 2019

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2019

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI, CNPJ N°. 06.554.166/0001-36 (CONTRATANTE);

MARCOS INACIO ADVOGACIA, CNPJ N° 08.983.619/0001-75 (CONTRATADO)

(Assinatura)